

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

De 28 de agosto de 2025

"CRIA A SALA DA CIDADANIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhora **REJANE SCHNEIDER GARCIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 27 de agosto de 2025 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Sala da Cidadania, no âmbito da Câmara Municipal de Água Boa - MT, vinculada ao Gabinete da Presidência, e regulamentada por esta Resolução.

Art. 2º - A Sala da Cidadania tem por finalidade ampliar o acesso da população aos serviços públicos e promover a cidadania ativa, por meio da oferta de serviços básicos, orientações e apoio à comunidade local, em especial aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, de baixa renda ou beneficiários de programas sociais.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Sala da Cidadania prestará os seguintes serviços:

- I** - Emissão de declaração de hipossuficiência;
- II** - Auxílio na emissão de segunda via de contas (energia elétrica, água, telefone, etc.);
- III** - Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais;
- IV** - Emissão da Carteira do SUS;
- V** - Emissão da segunda via do CPF;
- VI** - Emissão de comprovante de situação cadastral na Receita Federal;
- VII** - Recebimento e devolução de documentos e objetos perdidos;
- VIII** - Emissão de guias de arrecadação de IPVA, licenciamento e seguro obrigatório de veículos;
- XI** - Impressão de boletos diversos obtidos via internet;
- X** - Inscrição em concursos públicos;
- XI** - Emissão de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- XII** - Emissão de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- XIII** - Emissão de Certificado de Regularidade do FGTS;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



- XIV** - Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- XV** - Informações sobre a tramitação de projetos na Câmara Municipal;
- XVI** - Auxílio na pesquisa de leis municipais, estaduais e federais;
- XVII** - Encaminhamento e orientação ao cidadão quanto a serviços públicos e acesso a seus direitos;
- XVIII** - Elaboração de currículos;
- XIX** - Recebimento de reclamações quanto a qualidade no fornecimento público de produtos e serviços dos órgãos municipais, estaduais e federais ofertados no município de Água Boa.

§1º - Os serviços previstos nos incisos I a XIX serão prestados por servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, designado especificamente para essa finalidade.

§2º - É de responsabilidade exclusiva do(a) cidadão(ã) conferir a regularidade dos dados e informações fornecidas durante os atendimentos. A Câmara Municipal de Água Boa - MT e seus servidores não se responsabilizam por eventuais incorreções.

Art. 4º - Caberá à Mesa Diretora prover os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para o funcionamento da Sala da Cidadania.

Art. 5º - O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou termos de cooperação com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, bem como com instituições públicas ou privadas, visando à ampliação e melhoria dos serviços oferecidos pela Sala da Cidadania.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

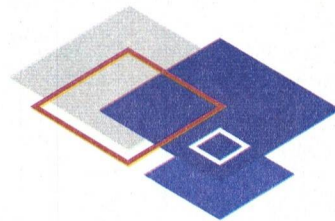
Gabinete da Presidência, aos 28 de agosto de 2025.


Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)
Presidente


Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



Resolução nº 008/2025

Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)
Primeiro Secretário

Núbia R. Fosciera
Vereadora Núbia Rosana Reinher Foschiera (MDB)
Segunda Secretária

“Dê-se Ciência,
Publique-se ,
Cumpra-se.”

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC.
ADMINISTRATIVO 343/2025**

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

G T R DE ALMEIDA CONSULTORIAS LTDA

CNPJ 48.081.923/0001-41

OBJETO: CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS DE VERIFICACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

**FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regula-
menta o processo de contratação de bens e serviços com
base em procedimentos simplificados, de que trata o art.
6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Asso-
ciação Mato grossense dos Municípios.**

**Valor de R\$ 4.230,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA
REAIS).**

Publique-se.

Cuiabá - MT, 28 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MU-
NICÍPIOS**

**JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC.
ADMINISTRATIVO 357/2025**

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

SAMUEL VINICIUS DOS SANTOS MENDES

CNPJ 45.649.389/0001-39

OBJETO: REFERENTE SHOW MUSICAL PARA HAPPY HOUR

**FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regula-
menta o processo de contratação de bens e serviços com
base em procedimentos simplificados, de que trata o art.
6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Asso-
ciação Mato grossense dos Municípios.**

Valor de R\$1.300,00 (UM MIL TREZENTOS REAIS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 28 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MU-
NICÍPIOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 008/2025**

**"CRIA A SALA DA CIDADANIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MU-
NICIPAL DE ÁGUA BOA - MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhora **REJANE SCHNEIDER GARCIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regi-

mento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 27 de agosto de 2025 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Sala da Cidadania, no âmbito da Câmara Municipal de Água Boa - MT, vinculada ao Gabinete da Presidência, e regulamentada por esta Resolução.

Art. 2º - A Sala da Cidadania tem por finalidade ampliar o acesso da população aos serviços públicos e promover a cidadania ativa, por meio da oferta de serviços básicos, orientações e apoio à comunidade local, em especial aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, de baixa renda ou beneficiários de programas sociais.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Sala da Cidadania prestará os seguintes serviços:

I - Emissão de declaração de hipossuficiência;

II - Auxílio na emissão de segunda via de contas (energia elétrica, água, telefone, etc.);

III - Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais;

IV - Emissão da Carteira do SUS;

V - Emissão da segunda via do CPF;

VI - Emissão de comprovante de situação cadastral na Receita Federal;

VII - Recebimento e devolução de documentos e objetos perdidos;

VIII - Emissão de guias de arrecadação de IPVA, licenciamento e seguro obrigatório de veículos;

XI - Impressão de boletos diversos obtidos via internet;

X - Inscrição em concursos públicos;

XI - Emissão de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

XII - Emissão de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

XIII - Emissão de Certificado de Regularidade do FGTS;

XIV - Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

XV - Informações sobre a tramitação de projetos na Câmara Municipal;

XVI - Auxílio na pesquisa de leis municipais, estaduais e federais;

XVII - Encaminhamento e orientação ao cidadão quanto a serviços públicos e acesso a seus direitos;

XVIII - Elaboração de currículos;

XIX - Recebimento de reclamações quanto a qualidade no fornecimento público de produtos e serviços dos órgãos municipais, estaduais e federais ofertados no município de Água Boa.

§1º - Os serviços previstos nos incisos I a XIX serão prestados por servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, designado especificamente para essa finalidade.

§2º - É de responsabilidade exclusiva do(a) cidadão(ã) conferir a regularidade dos dados e informações fornecidas durante os atendimentos. A Câmara Municipal de Água Boa - MT e seus servidores não se responsabilizam por eventuais incorreções.

Art. 4º - Caberá à Mesa Diretora prover os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para o funcionamento da Sala da Cidadania.

Art. 5º - O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou termos de cooperação com órgãos públicos

municipais, estaduais ou federais, bem como com instituições públicas ou privadas, visando à ampliação e melhoria dos serviços oferecidos pela Sala da Cidadania.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 28 de agosto de 2025.

Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)

Presidente

Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)

Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)

Primeiro Secretário

Vereadora Núbia Rosana Reinher Foschiera (MDB)

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT RESOLUÇÃO Nº 009/2025

“AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL A FAZER O ENCAMINHAMENTO DE BENS MÓVEIS EM DESUSO, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT”.

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 27 de agosto de 2025 e, Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Considerando o principal fator econômico identificado foi a obsolescência, bem como a danificação e a descaracterização dos materiais, reduzindo significativamente sua utilidade prática e valor econômico;

Considerando que a permanência desses bens no cadastro da Carga Mobiliária Patrimonial implica em despesas que, por vezes, superam seu valor residual, além de acarretar desperdício de tempo e recursos humanos, comprometendo a eficiência administrativa;

Considerando que constatou-se a inviabilidade de recuperação e/ou reaproveitamento dos referidos itens;

Concluiu-se que:

Os bens discriminados na relação anexa, devem ser baixados do patrimônio, conforme as seguintes modalidades:

- Baixa por desuso;
- Baixa por danos irrecuperáveis;
- Baixa por serem considerados invertíveis ao serviço público;

Os referidos bens devem ser imediatamente excluídos da Carga Patrimonial.

Portanto, os bens referidos no *item anterior* sejam imediatamente excluídos da Carga Patrimonial.

Art. 1º - Fica autorizada o encaminhamento dos bens em desuso a Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nos termos do **Art. 118** da Lei Orgânica, conforme discriminados no **Anexo I - Relação de Bens para Baixa - AGOSTO/2025**, o qual segue em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 28 de agosto de 2025.

Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)

Presidente

Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)

Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)

1º Secretário

Vereadora Nubia Rosana Reinher Foschiera (PSB)

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT RESOLUÇÃO Nº. 010/2025

“INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, A CÂMARA MIRIM E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhora **REJANE SCHNEIDER GARCIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 27 de agosto de 2025 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, a “Câmara Mirim”, com os seguintes objetivos gerais:

- despertar nas crianças e jovens a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;
- integrar com o Poder Legislativo e o Poder Executivo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;
- criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios das crianças e dos jovens em direção à conquista da cidadania, por meio de um processo contínuo de aprendizagem.

Art. 2 - Constituem objetivos específicos do programa:

- Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Água Boa e Prefeitura Municipal;
- Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Água Boa e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento sobre as ações, programas, projetos e políticas públicas desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal de Água Boa, bem como suas atribuições e iniciativas em benefício da comunidade;
- Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Água Boa que mais afetam a população;
- Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- Ouvir e relatar os anseios da comunidade relativos a temas de relevância social, tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outros de interesse do Município;
- Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para